



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI Nº 216 DE 23 DE abril DE 1999.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI Nº 065 DE 1º DE JULHO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O caput do art. 9º da Lei nº 065, de 01 de julho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os animais encontrados nas ruas, praças e vias públicas, serão apreendidos e recolhidos no curral do conselho (depósito da Municipalidade) podendo ser retirado dentro de 48 (quarenta e oito) horas, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 23 de abril de 1999.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal